

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.  
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 189/2003  
PROCESSO ORIGINAL Nº 346.907/2002  
RECORRENTE:MAPIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A (IE 19.401.430-4)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**

**ACÓRDÃO Nº 082/2006**

**EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CRÉDITO FISCAL INDEVIDO. ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. DESTAQUE, REGISTRO E APURAÇÃO DO ICMS PELO ESTABELCIMENTO EMISSOR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO FISCO. RAZOABILIDADE.**

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, COM A CONSEQÜENTE REFORMA DO JULGADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
DECISÃO UNÂNIME.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 19 de julho de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES – Conselheiro-Relator

JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro

JOSÉ DE DEUS LACERDA PIRES - Conselheiro

CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado